

ESPORTES

esportes@correiodopovo.com.br e
futebol@correiodopovo.com.br

SURPRESA

Grêmio contrata zagueiro do CRB

O Grêmio acertou, na última terça-feira, a contratação do primeiro reforço para o segundo semestre. Trata-se do zagueiro Wallace, de 21 anos, do CRB. Revelado em Alagoas, o jogador se tornou a maior transferência de um atleta da base do clube alagoano, no valor de R\$ 3 milhões por 50% dos direitos econômicos, segundo o próprio clube de Maceió.

Wallace estreou como profissional em 2023 pelo CRB. Na atual temporada, tem 19 partidas – 12 como titular. No último domingo, entrou no intervalo da partida contra o Fortaleza, válida pela Série B do Brasileiro, improvisado na lateral direita.

O atleta chega para ser a quarta opção para o lado direito da defesa, com Gustavo Martins, Luis Eduardo e Balbuena.

THIAGO MAIA

Situação de volante preocupa o Inter

O futuro de Thiago Maia no Inter está cada vez mais incerto. A cada dia, cresce o pessimismo nos bastidores do Beira-Rio em relação à renovação contratual do volante. Antes da parada para férias, a direção encaminhou uma proposta para ampliar o vínculo, mas até o momento não recebeu resposta.

A indefinição preocupa porque o contrato do jogador se encerra em dezembro. Caso não haja acordo, ele ficará livre para assinar um pré-contrato com qualquer clube a partir de julho, deixando Porto Alegre sem gerar retorno financeiro ao Inter.

Em 2024, o clube comprou 50% dos direitos do volante junto ao Flamengo por 4 milhões de euros. A dívida só foi quitada com a venda de Vitão ao clube carioca, em dezembro.

PLACAR CP

■ **SÉRIE B** - 14ª rodada, terça-feira: América-MG 0x1 Criúma, 15ª rodada, hoje: Cuiabá x Londrina

ESPORTES NA TV

■ **11h15** - Sportv2, Liga das Nações Masculina de Vôlei: Ucrânia x Itália
■ **20h30** - Disney+, Série B: Cuiabá x Londrina

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | ☎ (51) 3216.1615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Extrato de Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026

O Município de São Jerônimo/RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação Pregão Eletrônico nº 048/2026 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo da marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417, placa JGD-1D82, ano 2022/2023 - Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 15/07/2026 às 09h - Data e Hora da Início da Disputa: 15/07/2026 às 10h - A plataforma para a realização da licitação é o www.pregaoanrsul.com.br, também, o Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojeronimo.rs.gov.br e no PNPQ. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, São Jerônimo/RS. Telefone: (51) 995852675, E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.
São Jerônimo/RS, 24 de junho de 2026.
Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL REGIMENTO BENTO GONÇALVES - ADCRBG EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados da Associação Desportiva e Cultural Regimento Bento Gonçalves - ADCRBG para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30/06/2026, terça-feira, na sede da entidade, situada na Av. Aparício Borges, nº 2351, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, em primeira convocação às 14h00min e, em segunda convocação, às 14h30min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição e constituição da Diretoria Executiva para o biênio 2026/2027; b) eleição e constituição do Conselho Fiscal para o biênio 2026/2027; c) posse dos eleitos; d) assuntos correlatos.
Porto Alegre/RS, 20 de maio de 2026.
CEL PM ANTONIO OSMAR DA SILVA
Presidente - ADCRBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL / RS

EDITAL Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 -

O Município de Coqueiros do Sul/RS torna pública a abertura de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de sistemas de iluminação nos campos de futebol society da Praça de Coqueiros do Sul e da Praça de Xadrez, no âmbito do Termo de Convênio FPE nº 535/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, no Programa Avançar + Esporte: Ilumina Esporte (Edital SEL nº 03/2024). Abertura da sessão de lances: 10/07/2026, às 08h30min, no site www.pregaoanrsul.com.br. Edital e anexos disponíveis em: www.coqueirosdosul.rs.gov.br e www.pregaoanrsul.com.br. Informações: licitacoes@coqueirosdosul.rs.gov.br.

RAFAEL KOCHENBORGER
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2026 - UASG 130103

Nº Processo: 21043.000434/2025. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de baixa e média complexidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 28/2026. Total de Itens Licitados: 7 itens em 03 grupos. Edital: 06/2026 das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/130103-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: 03/07/2026 às 10h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/07/2026 às 10h no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do item constante no CATMAT ou CATTSEV na RELAÇÃO DE ITENS e a descrição contida no Termo de Referência, prevalecem a deste último.

RODRIGO PERDEZETTI OLIVEIRA
Chefe do Setor de Gestão de Contratos do LFDA/RS

Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre
Sindec

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

No uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto em vigor, convoco todos os associados representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da entidade, sito na Rua General Vitorino, 113 - 2º andar, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em primeira convocação às 18h30m, em segunda e última convocação, às 19h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- leitura, discussão e votação, por escrutínio secreto, do relatório e prestação de contas (balanço financeiro e demais peças contábeis) apresentados pela Diretoria, referente ao exercício de 2025, com parecer do Conselho Fiscal.
COMUNICO ainda, na forma do estatuto em vigor e da legislação vigente que a presente Assembleia será realizada de forma híbrida (presencial e virtual). Os interessados em participar da Assembleia Geral Ordinária na modalidade VIRTUAL, deverão proceder seu prévio cadastramento para recebimento de link de participação à plataforma digital ZOOM, bem como ao mecanismo Assembleia Web de votação, através do link no site <https://assembleia.sindec.org.br>.

Porto Alegre, 25 de junho de 2026.

NILTON NECO - Presidente

Obs.: A entrada à assembleia presencial ou credenciamento no link para a assembleia virtual serão permitidos somente ao comerciante que comprove a condição de associado do Sindec e que estiver quitado com suas obrigações sociais.

vida & saúde

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação Hospitalar Santa Rosa torna público aos interessados a abertura de cotação de preços referente ao Convênio: TransfereGov; Fumassar 11/2023 e FPE 2318/2025. Editais: 17/2026, 18/2026 e 19/2026. Editais na íntegra disponíveis no site do Hospital Vida & Saúde: <https://www.hvdaesauade.org.br/editais-de-licitacoes/>

Santa Rosa, RS, 22 de junho de 2026.

VANDERLI A. M. DE BARROS
Diretora Geral do HVS

Celc

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 0317/2026 Objeto: RP de veículos.
DATA: 10/07/2026 às 09 horas. PROCESSO: 26/1300-0001755-8.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico 0171/2026 - Lote 01 Processo 26/1300-0001300-5
Objeto: RP de equipamentos/materiais/medicamentos veterinários; forragens e outros alimentos para animais; adubos/corretivos do solo.
Comunica-se às empresas participantes da licitação, a intenção de anulação do certame, nos termos do art. 71, III e §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. A notificação tem fundamento a INFORMAÇÃO Nº 1259/2026/SPGG/CELIC/PROSET. As manifestações, se for o caso, deverão ser encaminhadas para o e-mail pregoes@celic.planejamento.rs.gov.br, com a seguinte identificação de Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0171/2026 - LOTE 01.

AVISO DE REAGENDAMENTO

Leilão Eletrônico 0018/2026 Processo 18/2400-0006423-8
Objeto: Alienação de 08 (oito) imóveis, que se verificarão desocupados, quando da elaboração deste Edital, localizados em Osório, Estado do Rio Grande do Sul.
Torna-se público o reagendamento do Edital. A abertura da sessão fica reagendada para o dia 17 de Julho de 2026, às 10h.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 0239/2026 Processo 26/1205-0000366-4
Objeto: Câmeras fotográficas digitais.
Torna-se pública a retificação e o reagendamento do Edital. A abertura da sessão fica reagendada para o dia 08 de Julho de 2026, às 09h.

Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG

Giuliano Ferronato
Liceleiro Público e Rural

melnick
Muito mais que morar

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL FRAÇÃO HOTELEIRA

GIULIANO FERRONATO, Liceleiro Público Oficial, inscrito na JUCERGS nº 388/18, com endereço comercial à Rua João Abbott, 433, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária, PIMCO FIDUCIARIA EMPREENDEDORIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.785/0001-81 com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na figura dos Devedores Fiduciários, ANTÔNIO DE PADUA VILAS BOAS, engenheiro civil, brasileiro, portador do CPF nº 219.117.700-04 e RG 1014360471 - SSP/RS e sua esposa SHEILA ROSEMBERGAS VILAS BOAS, cirurgiã dentista, portadora do CPF nº 9290.211.700-00 e RG nº 1004995203 - SSP/RS, ambos casados pelo regime de comunhão "parcial" de bens, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, conforme segue através da home page www.ferronato.ileilao.br. PRIMEIRO LEILÃO, dia 06 de julho, com término às 10h00min, no horário de Brasília/DF, com lance mínimo igual ou superior à R\$ 248.397,12 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos). IMÓVEL - Parte ideal de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do apartamento 301 do Condomínio Hotel Dr. Timóteo Moinhos de Ventos, situado na Rua Doutor Timóteo 577, em Porto Alegre/RS, imóvel localizado no terceiro pavimento, sendo o único à direita de quem chega pelos elevadores e segue o corredor à direita. Área real privativa de 36,60m², área real de uso comum de divisão proporcional de 32,92m², e área real total de 72,52m², cabendo-lhe como fração ideal no terreno o quinhão de 0,012426. Matrícula nº 213.434 do Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre/RS. SEGUNDO LEILÃO, dia 13 de julho de 2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel no valor de R\$ 134.979,20 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento. IMPORTANTE: 1) A arrematação será realizada na condição "ad corpus"; 2) O imóvel será arrematado no estado em que se encontra. Qualquer divergência entre o bem e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, seja no preço ou nas condições de pagamento. FORMA DE PAGAMENTO: (i) À vista, mediante transferência bancária no mesmo ato e data da arrematação, proveniente da conta corrente da titularidade do arrematante. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização que haja impedimento legal para tanto; (ii) Financiamento Bancário, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora Fiduciária. Haverá necessidade de apresentação da Carta de Crédito aprovada pela instituição bancária no ato da arrematação. Na hipótese da Carta de crédito não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente deverá ser pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (iii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (iv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (v) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (vi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (vii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (viii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (ix) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (x) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xiii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xiv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xvi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xvii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xviii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xix) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xx) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxiii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxiv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxvi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxvii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxviii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxix) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxx) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxiii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxiv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxvi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxvii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxviii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xxxix) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xl) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xli) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xliiii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xliv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlv) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlvi) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlvii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlviii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlvix) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xl) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xli) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será pago à vista por meio de recursos próprios. Além de data de assinatura do contrato de financiamento o preço será corrigido pelo IPCA (IBGE) com acréscimo de juros remuneratórios de 12% ao ano (xlii) Consórcio, estará sujeita à análise de crédito à critério da Credora. Haverá necessidade de apresentação no ato de arrematação da Carta Contemplada pela instituição. Na hipótese da Carta não contemplar o preço total do imóvel, fica esclarecido que o saldo remanescente será